

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 2017/030.

Contratada: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CEASA, visando à ocupação de espaço para funcionamento da Agência do BRB, localizada no SIA, Trecho 10, Brasília-DF. Vigência: 60 (sessenta meses) meses, pelo valor global de R\$ 1.460.514,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e catorze reais). Modalidade: art. 24, inciso X da Lei 8666/93. Firmado em 01/02/2017. Vigência: 01.02.17 a 01.02.22. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: José Deval da Silva. Executor :Alair José Martins Vargas. Processo nº: 1177/2016. Marcelo Varela - Gerente de Área e.e

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/005.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 005/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 24/02/2017, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: serviços de reforma da cobertura da Agência Samambaia do BRB. Valor estimado: R\$ 179.240,25 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), incluída a taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1473/2016. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/071.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 071/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de impermeabilização e reforma de coberturas de Dependências do BRB - Banco de Brasília S.A. Empresa vencedora: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA - ME, CNPJ.: 07.280.176/0001-93, pelo valor total (para os três itens) de R\$ 5.158.790,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais), assim discriminado: Item 1 - R\$ 1.704.990,00 (hum milhão, setecentos e quatro mil, novecentos e noventa reais), Item 2 - R\$ 1.726.900,00 (hum milhão, setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais) e Item 3 - R\$ 1.726.900,00 (hum milhão, setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 880/2016. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016/016, firmada em 11/05/2016.

VALIDADE ATÉ 11/05/2017 - 4ª publicação

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: REENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA para a contratação dos serviços de instalações elétricas e lógicas para as Agências, PA's e dependências da Direção Geral do BRB, localizados no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 050/2015. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF. Valor: R\$ 2.468.844,63. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz, e pela contratada, João Moreira Galdino Pinto. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº: 510/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CONFRARIA DA BELEZA LTDA ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/185. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado na QNH 07 Lote 01 Loja 02, Taguatinga Norte - DF. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por trinta (30) meses a partir de 08/03/2017. Valor do Contrato: R\$100.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 08/02/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pela Contratada: Juliano Avelar Ximenes Rodrigues. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.590/2014.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º002/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. torna público a 2ª Sessão Pública referente ao Edital da Concorrência n.º002/2016, data da realização: 20/02/2017, às 09h00. Local de realização: SGAS 902, Lote 74, Bloco B, Salas n.os 128/129, 1º andar, Edifício Athenas, Brasília/DF. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda em atendimento a Lei n.º 12.232/2010. Valor estimado: R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Processo n.º2066/2016.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X" do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213/2013, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO ESCS/FEPECS - SELEÇÃO 2017/1, conforme dispõem a Portaria/SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría de Ensino de Ensino dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Portaria/SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Preceptoría de Ensino de Ensino de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde: Medicina e Enfermagem.

1.2. O presente processo seletivo destina-se a selecionar servidor ativo, nos termos do item 1.2.1, do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840/2011, para a atividade de Preceptoría de Ensino de Ensino dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, no exercício de 2017, podendo ser prorrogável por mais um ano conforme necessidade dos Cursos.

1.2.1. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica, à Carreira de Enfermeiro ou à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Psicólogo e possuir especialidade, conforme exigência da vaga a que concorre; estar lotado nas Superintendências das Regiões de Saúde Centro-Norte, Centro-Sul, Oeste, Sudoeste, Norte; Hospital de Base do Distrito Federal, Serviço de Assistência Móvel de Urgência - SAMU, Hospital São Vicente de Paulo, Instituto de Saúde Mental; e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.3. A atividade de Preceptoría de Ensino de Ensino de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Ensino dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoría de Ensino), num total de 50 (cinquenta) vagas.

2.2. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de ser eliminado.

2.2.1. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, a especialidade (caso haja), o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES/DF, só poderá concorrer com uma matrícula.

2.2.3. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 7.4.4 e 7.4.5 do presente Edital, respectivamente.

2.3. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitado no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Ensino de Graduação.

2.3.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

3.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades práticas do (s) curso(s) de graduação da ESCS a que estiver vinculado.

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes da ESCS.

3.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESCS, os ambientes para a execução das atividades práticas.

3.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertinentes à Preceptoría de Ensino de Graduação.

3.5. Participar de reuniões com docentes da ESCS responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas.

3.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

3.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela (s) Coordenação (ões) do (s) Curso (s) de Graduação da ESCS.

3.8. Realizar visitas domiciliares com os estudantes, de acordo com a necessidade e objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

3.9. Realizar discussão com os estudantes em horário combinado com os docentes. De acordo com cada cenário, poderá ser feita escala entre os preceptores, de forma que sempre tenha um preceptor presente nas discussões de avaliação das atividades do dia ou de programação.

3.10. Participar das atividades com o estudante nos dias e horários estabelecidos no Anexo I, todos os preceptores da unidade.

3.11. Realizar junto com os estudantes projetos de intervenção, projeto terapêutico ou plano de cuidado para usuários e famílias da área de sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

3.12. Apoiar docentes e estudantes na realização de oficinas de educação em saúde que promovam autonomia e autocuidado junto aos usuários e suas famílias, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série.

3.13. Usufruir Férias, abonos e licenças por assiduidade de preferência, fora do período letivo.

3.14. Realizar, ao assumir a Preceptoría de Ensino, atividades junto aos estudantes de acordo com a programação de cada série e curso o servidor que tenha função de coordenação ou outra atividade administrativa, mesmo que temporariamente.

3.15. Assinar folha de frequência de participação das atividades. Esta ficha ficará sob a responsabilidade do docente de cada série e curso do respectivo cenário e deverá ser enviada mensalmente para a coordenação de série do curso.

4. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

4.1. O Preceptor de graduação da ESCS/FEPECS será avaliado pelos estudantes e pelos docentes dos cenários de prática, ao final de cada ciclo educacional de acordo com o calendário de cada série da Enfermagem e duas vezes ao ano pela Medicina.

4.2. A avaliação do preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação da ESCS/FEPECS, Anexo IV, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento> sintetizando todas as avaliações formativas do seu desempenho nas atividades.

4.3. O resultado da avaliação de desempenho será expresso em conceitos Satisfatório ou Insatisfatório.

4.4. O servidor em atividade de Preceptor de Ensino que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados pelo formato específico de avaliação, receberá conceito insatisfatório no formato.

4.5. O preceptor deverá preencher bimestralmente a autoavaliação, Anexo V, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento>, que deverá ser encaminhada para o e-mail: Preceptoria.escs@gmail.com

5. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

5.1. Ocorrência do desligamento do preceptor nos seguintes casos:

5.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de Preceptor de Ensino de acordo com a programação de cada série e curso.

5.1.2. Quando houver mudança na escala do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptor de Ensino de Graduação da ESCS, de modo que se torne incompatível com as atividades dos estudantes no cenário.

5.1.3. Quando houver mudança de cenário/Diretoria de Saúde do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptor de Ensino de Graduação.

5.1.4. Quando houver mudança de escala ou cenário dos estudantes, atendendo a necessidade dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

5.1.5. Quando não houver participação das atividades com os estudantes nos dias estabelecidos no Anexo I do presente Edital. Desta forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos.

5.1.6. Quando o servidor, em atividade de Preceptor de Ensino, obtiver dois ou mais conceitos insatisfatórios durante o ano letivo e não acompanhar o Projeto Pedagógico de Curso preconizado pelo Curso (s) de Graduação da ESCS, a que estiver vinculado, poderá ser dispensado das atividades de Preceptor de Ensino pela Direção Geral da ESCS, conforme Artigo 19 da Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que regulamenta a Preceptor de Ensino dos cursos de graduação da ESCS.

5.1.7. Quando o servidor assumir cargo em comissão após a designação para exercer a atividade de Preceptor de Ensino dos cursos de graduação da ESCS.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O Preceptor de Graduação fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

6.2. É vedada a percepção simultânea da Gratificação de Preceptor de Ensino de Graduação com a Gratificação da Atividade de Docência, bem como, Gratificação de Preceptor de Ensino de Graduação com Gratificação de cargo comissionado.

6.3. O Preceptor de Graduação que exercer, cumulativamente, a Preceptor de Ensino de Pós-Graduação (Residência) fará jus à gratificação correspondente ao percentual único de 40% (quarenta por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

6.4. O valor correspondente ao pagamento da Preceptor de Ensino de Graduação não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a atividade de Preceptor de Ensino de Graduação.

6.5. O Preceptor de Graduação designado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para o exercício de atividade de Preceptor de Ensino não terá vínculo empregatício com a ESCS/FEPECS.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

7.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

7.3. Horário: das 8h:30 às 11h:30 e das 14h:30 às 17h:00.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope providenciado pelo próprio candidato:

7.4.1. Formulário de Inscrição, Anexo III disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento>, devidamente preenchido e assinado.

7.4.2. Uma foto 3X4, recente, identificada no verso com nome e matrícula do candidato.

7.4.3. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

7.4.4. Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelos referidos setores.

7.4.5. Declaração emitida pela chefia imediata, carimbada e assinada, informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso.

7.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos do item 9 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), Anexo VI disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento>, organizados conforme estabelecido no item 9.3.2. do presente Edital e seus subitens.

7.4.6.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá ser dar em cartório ou autenticada no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

7.4.6.2. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo VI disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento> devidamente preenchido e assinado.

7.5. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5. e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica.

7.5.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número total de folhas entregues no ato da inscrição, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

7.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

7.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento

oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

7.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

7.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

7.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 7.4 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

8.2. Compete à Banca Examinadora:

8.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos.

8.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

8.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

8.2.4. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu no formato do anexo I e em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

9.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I - Títulos Acadêmicos; II - Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação; III - Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos; IV - Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos; V - Produção Científica na área de Saúde ou Educação.

9.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

9.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

9.2. E de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo II), à caneta ou digitado.

9.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

9.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

9.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

9.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias legíveis autênticas entregues no ato da inscrição.

9.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, com exceção da comprovação da publicação de livro e capítulo de livro que deverá ser dar conforme especificado no item 9.3.7 deste Edital.

9.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos dos itens 9.3.2.1, 9.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

9.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

9.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

9.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica (disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento>), deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá ser dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

9.3.3. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

9.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de Residência realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

9.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

9.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

9.3.3.2. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

9.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

9.3.4. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

9.3.4.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

9.3.4.2. O tempo de Preceptor de Ensino deverá ser comprovado pela Portaria de Designação para o exercício da atividade publicado em Diário Oficial.

9.3.5. Para comprovar a atividade de Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados certificados ou declarações institucionais.

9.3.6. Para comprovação de Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

9.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

9.3.7. Para comprovar a Produção Científica na área de Saúde ou Educação (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo.

9.3.7.1. Não serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.

9.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.5. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos); b) maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação); c) maior número de pontos no Grupo III (Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos); d) maior número de pontos no Grupo IV (Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos); e) maior número de pontos no Grupo V (Produção Científica na área de Saúde ou Educação) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

9.6. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação do mesmo de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso Anexo VII, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento>.

10.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

10.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.1.2. Os candidatos serão classificados, nos termos do item 9.4, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

12. DA DESIGNAÇÃO

12.1. O servidor iniciará as atividades de Preceptor de Ensino após a publicação da Portaria de Designação em DODF.

12.2. O preceptor designado dará ciência e registrará sua assinatura no memorando contendo os nomes para cadastro e inclusão na folha de pagamento dos novos preceptores. O referido memorando será encaminhado pela ESCS para a Superintendência da Região de Saúde a qual o preceptor está lotado.

12.2.1. Neste memorando deverá constar a expressão: "solicita-se dar ciência ao servidor".

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	22 a 24/2/2017
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	10/3/2017
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	13 e 14/3/2017
4	Data prevista para homologação do resultado final	30/3/2017
5	Data prevista para publicação da Portaria de Designação	20/4/2017

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptor de Ensino e o projeto pedagógico da ESCS/FEPECS.

14.2. A atividade de Preceptor de Ensino será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

14.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento>.

14.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

14.7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

14.7.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, referente ao exercício de 2017.

14.8. Qualquer alteração nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial.

14.9. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo/em-andamento>.

14.11. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptor de Ensino dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2017/1

Opção de Vaga	Superintendência/Unidade de Saúde/SES	Lotação Interna	Carreira	Especialidade	Local de execução das atividades funcionais	Período		Número de vagas
						Dia da semana	Tur no	
1	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Clínica Médica	Enfermaria - Clínica Médica Intermediária	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
2	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
3	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro de Saúde N° 10	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
4	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Médico Psiquiatra	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	2ª feira a 6ª feira	1
5	SRS Centro-Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	ALCON	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
6	SRS Centro-Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica - 5º Andar	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
7	SRS Centro-Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica - 6º Andar	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
8	SRS Centro-Norte	Centro de Saúde 06-Varjão	Médica	Méd. Saúde Família	Centro de Saúde 06- Varjão	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
9	SRS Centro-Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Alcon	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
10	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Centro de Saúde n° 7 ou 5 do Lago Sul	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
11	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro Obstétrico	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
12	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Neonatologia - Sala de Parto	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
13	SRS Centro-Sul	CAPS ad GUARA II	Médica	Médico Psiquiatra	CAPS	2ª feira a 6ª feira	2ª feira a 6ª feira	1
14	SRS Centro-Sul	Instituto de Saúde Mental	Médica	Médico Psiquiatra	Instituto de Saúde Mental	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
15	SRS Centro-Sul	Guará Clínica da Família Estrutural	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica da Família Estrutural/ Equipe 4	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
16	SRS-Oeste	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	3ª feira Tarde e 6ª Manhã		1
17	SRS-Oeste	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica Internação	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
18	SRS Sudoeste	HRSam	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica Internação	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
19	SRS Sudoeste	HRSam	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica Internação	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
20	SRS Sudoeste	HRSam	Enfermeiro	Enfermeiro	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
21	SRS Sudoeste	Samambaia CS-Sam n° 3	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª feira e 6ª feira	Manhã	1
22	SRS Sudoeste	Samambaia CS-Sam n° 3	Enfermeiro	Enfermeiro	Saúde do Adulto/ Vigilância	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
23	SRS Sudoeste	Recanto das Emas Clínica da Família 104/105	Médico	Méd. Saúde Família	Clínica da Família	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
24	SRS Sudoeste	Recanto das Emas CSRE n° 2	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica da Família	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
25	SRS Sudoeste	Recanto das Emas CSRE n° 1	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro de Saúde N° 1	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
26	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
27	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Enfermaria Clínica Médica	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
28	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
29	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Enfermaria ginecologia	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
30	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro de Saúde n° 6	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
31	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
32	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria Enfermaria	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
33	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Ambulatório/ Pé-Diabético	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
34	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica Internação	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1

35	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
36	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Alcon	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
37	SRS-Sudoeste	Taguatinga Centro de Saúde nº 3	Enfermeiro	Enfermeiro PACS	PACS	3ª feira e 6ª feira Manhã		1
38	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro/Box	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
39	SRS Norte	HRS	Psicólogo	Ginecologia e Obstetria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
40	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Central de Material de Esterilização	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
41	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica Internação	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
42	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica 10º andar	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
43	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica 11º andar	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
44	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Pronto Socorro/Sala Amarela	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
45	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Cirúrgico	2ª feira a 5ª feira	Manhã	1
46	Serviço de Assistência Móvel de Urgência-SAMU	SAMU	Enfermeiro	Enfermeiro	USA - Ceilândia	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
47	Serviço de Assistência Móvel de Urgência-SAMU	SAMU	Enfermeiro	Enfermeiro	USA - Taguatinga	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
48	Serviço de Assistência Móvel de Urgência-SAMU	SAMU	Enfermeiro	Enfermeiro	Regulação	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
49	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Médico	Clinico	Enfermaria/NeuroCardio	2ª feira a domingo	Manhã/Tarde	1
50	Hospital São Vicente de Paula-HSVP	Hospital São Vicente de Paula - HSVP	Médica	Médico Psiquiatra	Hospital São Vicente de Paula	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
TOTAL								50

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptor de Ensino dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2017/1

NOME DO CANDIDATO						
MATRÍCULA SES Nº:		CPF Nº:				
ITEM	GRUPO I - Títulos Acadêmicos	Pontos/Título	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato	
1.1	Doutorado	10		10		
1.2	Mestrado	8		8		
1.3	Residência Médica e Não - Médica	3		6		
1.4	Especialização (com 360 horas ou mais) e ou Título de Especialista	2,5		5		
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I				29		
ITEM	GRUPO II - Atividade Educacional em Ensino Superior na área de Saúde ou Educação	Pontos/Ano	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato	
2.1	Docente de Ensino Superior (ano/completo)	2		8		
2.2	Preceptor de Graduação (ano/completo)	1,5		6		
2.3	Preceptor de Residência (ano/completo)	1		6		
2.4	Preceptor do PET (Programa de Educação pelo Trabalho) remunerado ou voluntário (ano/completo)	1		5		
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II				25		
ITEM	GRUPO III - Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos.	Pontos/Curso	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato	
3.1	Coordenação de curso de especialização	2		4		

3.2	Coordenação de curso de aperfeiçoamento - 120 a 359 horas	1,5		3	
3.3	Coordenação de curso de extensão - 30 a 119 horas	1		2	
3.4	Coordenação de minicurso de extensão - 10 a 29 horas	0,5		1	
3.5	Instrutoria em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, mini-curso de extensão, seminários e oficinas (pontos/cursos)	2		4	
3.6	Palestrante em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, mini-curso de extensão, seminários, oficinas e congressos (ponto/palestra)	1		4	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III				18	
ITEM	GRUPO IV - Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos	Pontos/Curso	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
4.1	Curso de aperfeiçoamento - 120 a 359 horas (pontos/cursos)	2		4	
4.2	Curso de extensão de 60 a 119 horas (pontos/cursos)	1,5		3	
4.3	Mini - Curso de extensão de 30 a 59 horas (ponto/cursos)	1		3	
4.4	Cursos ou similares com mínimo de 20 horas	0,5		2	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV				12	
ITEM	GRUPO V - Produção Científica na área de Saúde ou Educação	Pontos/Publicação	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
5.1	Livro (pontos/publicação)	2		4	
5.2	Capítulo de livro (pontos/publicação)	1,5		6	
5.3	Artigos publicados na área de saúde ou educação (pontos/publicação)	1,0		6	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V				16	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100	
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELO CANDIDATO (Somatório da pontuação total obtida em cada grupo)					
ASSINATURA DO CANDIDATO					
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA				1	
				2	
				3	

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, RESOLVE:

1. Retificar o item 1.3 e o ANEXO I do Edital nº 001, de 25 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº19, de 26 de janeiro de 2017, que trata do PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL - 2017/1, que passam a ter as seguintes redações:

"1.3. A atividade de Preceptor de Ensino em Residência tem previsão de início em 28 de fevereiro de 2017 e terá validade até 28 de fevereiro de 2018".

ANEXO I, "...Opção de Vaga 2, HBDF, Atenção Cardíaca, Farmácia, Cardiologia - 4º andar...".

ANEXO I, "...Opção de Vaga 5, Região de Saúde Oeste / HRC...".

ANEXO I, "...Opção de Vaga 6, Região de Saúde Oeste...".

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas do Edital nº 001 de 25 de janeiro de 2017.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 07/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico nº 07/2017, sagraram-se vencedoras as empresas: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.-CNPJ: 26.921.908/0002-02, para o item 01, valor unitário de R\$ 0,2900, para o item 14, valor unitário de R\$ 64,0000; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, para o item 02, valor unitário de R\$ 6,2500; para o item 06, valor unitário de R\$ 25,6000; COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34; para o item 08, valor unitário de R\$ 0,1740; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.896.538/0001-42, para o item 11, valor unitário de R\$ 0,3300. Os itens 03, 05, 07, e 12 restaram fracassados e os itens 04, 09, 10 e 13 restaram desertos. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.800.115,20.

CERIZE HELENA SOUZA SALES